



**PREFEITURA DE
VILHENA
PROCURADORIA**



Ofício nº 348/2025/PGM

Vilhena/RO, 30 de junho de 2025.

Exmº. Sr.
Celso Eduardo Machado
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 3.197/2025, que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 257.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.”

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 03/07/25

Hora: 10h20

Daniella Belli

Daniella Belli
Matrícula nº 400005

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=8646d069-1759-4d3c-9be3-7efe82ac3e73>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 02/07/2025
11:22:05 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 7-197, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal Educação, no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMED, no pagamento de obrigações Patronais (RGPS), dos servidores admitidos por meio de processo seletivo para atender a Rede Municipal de Ensino.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

Considerando a atribuição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino; e

Considerando obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de efetivar o recolhimento tempestivo das obrigações patronais.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 30 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7087f303-8f40-4dd7-a9e2-937382de4485>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 02/07/2025
11:22:06 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**



PROJETO DE LEI N°

7-197

, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 257.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

161

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB

1236100732_079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental

3190.13.00.00 15400100 Obrigacões Patronais R\$ 235.000,00

1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental - Apoio
3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 22.000,00

TOTAL..... R\$ 257.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB

1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental

3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 235.000,00

1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental - Apoio
3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R\$ 22.000,00

TOTAL..... R\$ 257.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=32ffe09d-84e2-44ed-885b-de5d79d65094>



Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 02/07/2025
11:22:04 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE